

Assunto: Acompanhar e fiscalizar as políticas públicas voltadas a garantir os direitos fundamentais à saúde, personalidade, ao respeito, à dignidade e à assistência social a criança S.C. DA S., 11 (onze) meses de idade. Primavera/PA, 29 de abril de 2022.
Francisca Suênia Fernandes de Sá – Promotora de Justiça Titular da 1ª PJ de Salinópolis, respondendo cumulativamente pela PJ de Primavera

Protocolo: 797742

EXTRATO DA PORTARIA Nº 16/2022/10ª PJ de Marabá
A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública a instauração do presente Procedimento Administrativo nº 002940-915/2021, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópolis do Incra, Marabá-PA. PORTARIA Nº 16/2022/10ª PJ de Marabá
ORIGEM: NOTÍCIA DE FATO Nº 002940-915/2021
Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar situação de risco envolvendo a adolescente R.M.A. e adotar as providências cabíveis. Marabá/PA, 06 de maio de 2022.
JANE CLEIDE SILVA SOUZA
Promotora de Justiça
Titular da 10ª PJ da Infância e Juventude de Marabá

Protocolo: 797763

RESUMO DA PORTARIA Nº 013/2022/4ª PJMab
Procedimento Administrativo nº 000020-930/2022
A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública a instauração do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópole do Incra, Marabá-PA.
OBJETO: Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar a atuação da polícia judiciária de Marabá em relação ao cumprimento dos prazos legais de conclusão de inquéritos policiais, vinculados à 1ª Promotoria Criminal de Marabá.
Marabá-PA, 10 de maio de 2022.
CRISTINE MAGELLA CORRÊA LIMA
Promotora de Justiça

Protocolo: 797749

Extrato de PORTARIA Nº 001/2022-7ªPJ/ATM
A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO MEIO AMBIENTE, DO PATRIMÔNIO CULTURAL, DA HABITAÇÃO E DO URBANISMO DE ALTAMIRA, com fundamento no art. 54, VI e §3º, da Lei Complementar nº 057/2006, e Resolução Nº 007/2019-CPJ, de 06/06/2019, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022-7ªPJ/ATM, SIMP 000091-808/2021, que se encontra à disposição na Rua Ernesto Passarelli, Nº 2361, Bairro Sudam II, em Altamira/PA. Polo Ativo: Ministério Público do Estado do Pará.
Polo Passivo: LCI-Locação, Construção e Incorporação Bacana Eireli.
Assunto: Acompanhar o efetivo trâmite do auto de Infração nº 59RT3Z8L, de 12/04/2021, lavrado em desfavor da empresa LCI Locação, Construtora & Incorporação Bacana Eireli, por descumprir embargo na área objeto do TEI 306479-C (Proc Adm 02069.000088/2009-47), ao implantar loteamento residencial (Loteamento Aírton Sena I), sem autorização do órgão ambiental, em Altamira.
Altamira/PA, 12 de abril de 2022.
Paloma Sakalem – Promotora de Justiça

Protocolo: 797751

Extrato da PORTARIA nº 021/2022-MP/PJJ
O Promotor de Justiça de Juruti, com fundamento no Art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 000515-092.2021, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Juruti, situada na Travessa Boaventura Bentes, s/n, Fórum da Comarca de Juruti, bairro Bom Pastor, CEP 68170-000, Juruti/PA, Fone: (93) 3536 1797.
PORTARIA: 021/2022-MP/PJJ
Reclamado: GLAUCILENE VITOR DO NASCIMENTO
Assunto: ACOMPANHAR A SITUAÇÃO DA NOTICIANTE, AUTISTA E COM DIAGNÓSTICO DE LÚPUS, E A POSSÍVEL PRÁTICA DO CRIME DE APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE SEU BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO.
Nadilson Portilho Gomes – Promotor de Justiça de Juruti, em exercício

Protocolo: 797616

EXTRATO DA PORTARIA nº 013/2022-MP/1ªPJDC
A 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua/PA, com fundamento no artigo 24, § 2º, inciso I, da Resolução nº 007/2019-CPJ, de 06.0.2019, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 000036-200/2020, que se encontra à disposição no Órgão de Execução Ministerial supracitado, localizado na Rodovia BR 316, Km 08, Centro, Município de Ananindeua/PA.
PORTARIA: nº 013/2022-MP/1ªPJDC
Assunto: “AVERIGUAR A REGULARIDADE DO CRONOGRAMA DAS OBRAS NO MERCADO INDUSTRIAL DE ANANINDEUA”.
FÁBIA MUSSI DE OLIVEIRA LIMA - Promotora de Justiça, Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua/PA.

Protocolo: 797672

RESUMO DA RECOMENDAÇÃO Nº 003/2022 - MP/1ªPJ/MA/PC/HU
Referente ao Inquérito Civil nº 000046-113/2021 - MP/1ªPJ/MA/PC/HU
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do seu 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL DE BELÉM, infrafirmado, com amparo jurídico nos artigos 129, incisos II, III e IX, 225, § 3º, da Constituição Federal, combinados com os artigos 25, inciso IV, alínea “a”, 26, inciso VII, 27, inciso I e II, da Lei nº 8.625/93, e art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 057/06, RECOMENDAR ao Município de Belém (Secretaria Municipal de Meio Am-

biente de Belém- SEMMA-), que no prazo de 60 (sessenta dias) realize o serviço de poda de rebaixamento, livramento de fachada e equilíbrio de vegetais na sobredita de forma a salvaguardar a integridade do vegetal, dos transeuntes e das residências dos moradores das proximidades, sito em frente ao Edifício Casablanca, Av. Generalíssimo Deodoro, esquina com a Govenador José Malcher, bairro Nazaré, nesta cidade.
ADVERTIR que o não atendimento sem justificativa da presente recomendação importará na responsabilização, visando resguardar os bens ora tutelados, inclusive, com a propositura de ação competente.
Data: 06 de maio de 2022.
BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ: Promotor de Justiça

Protocolo: 797637

RESUMO DA PORTARIA Nº 013/2022 – MP/1ªPJ/MA/PC/HU – BEL
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, no uso de suas atribuições institucionais e com arrimo nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº. 8.625/93, da Lei Complementar Estadual nº 057/06 e art.3º, caput, e art.7º, da Resolução CNMP nº 174 de 04 de julho de 2017, e art.7º, caput, e art.11, da Resolução nº 007 de 06 de junho de 2019, do Colégio de Procuradores de Justiça-MP/PA, e demais disposições aplicáveis, RESOLVE tornar pública a conversão do Procedimento Preparatório nº 000046-113/2021-MP/1ªPJ/MA/PC/HU-bel em Inquérito Civil, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.
Polo Passivo/Reclamado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Data da Conversão: 06.05.2022
Objeto da Investigação: falta de serviço de poda de árvores, crescimento excessivo das árvores que estaria sendo ameaça à segurança dos transeuntes e deixando a via imprópria de acesso ao prédio, sito em frente ao Edifício Casablanca, situado na Av. Generalíssimo Deodoro, esquina com a Govenador José Malcher, bairro Nazaré, nesta cidade.
BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ: Promotor de Justiça

Protocolo: 797629

EDITAL 04/2022-CSMP
O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) c/c o art. 97 e 102 da Lei Complementar Estadual nº. 057 de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), e CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº. 123, de 27/06/2019, publicada no DOE de 28/06/2019, que altera dispositivos da LCE nº. 057/2006 e acrescentou o § 6º ao art. 98 “a remoção voluntária dar-se-á unicamente pelo critério de antiguidade”, aplicável à remoção dos Procuradores de Justiça, nos termos do art. 102 do mesmo diploma legal;
FAZ SABER aos Procuradores de Justiça, que se encontra aberta, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento[1], a inscrição para provimento do cargo abaixo descrito, por REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, cujo pedido deverá ser apresentado pelo interessado, por meio do sistema GEDOC.

CARGO
PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL

Belém-PA, 12 de maio de 2022.
CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior
EDITAL 05/2022-CSMP
O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) c/c o art. 97 da Lei Complementar Estadual nº. 057 de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), e CONSIDERANDO que o último cargo disponibilizado para acesso ao cargo de Procurador de Justiça foi pelo critério de antiguidade (Edital nº. 15/2018, publicado no DOE nº. 35.588 de 02/04/2018);
FAZ SABER aos Promotores de Justiça de 3ª entrância que se encontra aberta, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento[1], a inscrição para provimento do cargo abaixo descrito, por PROMOÇÃO, cujo pedido deverá ser apresentado pelo interessado por meio do sistema GEDOC.

CARGO	MOVIMENTAÇÃO	CRITÉRIO
PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL	PROMOÇÃO	MERECIMENTO

Belém-PA, 12 de maio de 2022.
CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior
EDITAL 06/2022-CSMP
O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), combinados com o art. 88, §§ 1º, 2º, e art. 98, caput, da Lei Complementar Estadual nº. 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), e CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº. 123, de 27/06/2019, publicada no DOE de 28/06/2019, que altera dispositivos da LCE nº.